



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## CONTRATO Nº 148/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.403.267/0001-22, situada na Rua Padre Baião, 24, Fundo, Guidoal, MG, CEP 36.515-000, denominada **CONTRATADA**, representada por sua administradora **Camila dos Santos Magalhães Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 064.941.186-23 e da C.I. nº MG-17.759.271 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 62/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade este contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 62/2019.

Item	Produto	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ABSORVENTE	Absorvente íntimo, com abas, fluxo normal; cobertura; suave, formato anatômico; com canais laterais, circuito completo antivazamento; tripla proteção com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos e papel siliconado, sem fibras de algodão, pct 8 unidades.	Pct	40	2,15	86,00
10	ALCOOL 1 L	EMBALAGEM DE 1 LITRO, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46°, PARA USO DOMÉSTICO	VD	620	3,65	2.263,00
30	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE	UNID	120	2,96	355,20
31	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ARDÓSIA	CERA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ARDÓSIA	UNID	120	6,24	748,80
40	COPO DESC. 200 ML (NORMA ABNT)	COPOS DE CARTÃO, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PCT	3850	2,47	9.509,50
48	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR, HASTE E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DA ESCOVA	UNID	80	2,10	168,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

62	HIDRATANTE PARA PELE	Hidratante em creme uso adulto, corpo inteiro, composto de água glicerol, monestrato de glicerina, lanolina, óleos, fragrância, metilparabeno, extrato de camomila propilparabeno etda para todos tipos de pele frasco de plástico contendo 500 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos a dm determinados pela ANVISA.	UNID	60	8,53	511,80
63	ISQUEIRO GRANDE	CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNID	150	2,84	426,00
65	JARRA P/ SUCO VIDRO 1,550 ML	VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1,550 ML.	UNID	30	11,25	337,50
74	LIXEIRA GRANDE	PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA	UNID	100	30,00	3.000,00
75	LIXEIRA PEQUENA	PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA	UNID	100	12,45	1.245,00
93	PAPEL ALUMÍNIO ROLO	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 X 45 CM, CONTEM 1 ROLO	UNID	220	3,86	849,20
96	PANO DE PRATO ATOALHADO BRANCO 100% ALGODÃO	TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 M X 0,70 M	UNID	260	2,08	540,80
108	PURIFICADOR DE AR 400 ML AEROSOL	PERFUMADOR/DESODORIZADOR AMBIENTES, EMBALAGEM 400 ML (MARCA REFERÊNCIA BOM AR AIR WICK)	UNID	330	7,30	2.409,00
114	RODO MADEIRAC/ESPUMA	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA P/ PASSAR CÉRA, COM 40 CM, COM BASE E CABO DE MADEIRA LONGO.	UNID	80	3,48	278,40
116	SACO ALVEJADO GRANDE	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 50 CM	UNID	800	2,73	2.184,00
120	SACOLA PAST. BCA 24X34 CM.	EM PLÁSTICO BRANCO DE COM 2 ALÇAS DE 24X34 CM.	UNID	14000	0,02	280,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>25.192,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 25.192,20 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **IMEDIATAMENTE** a quantidade de produtos solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA:**

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA:**

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 15 de agosto de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**  
**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

**MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 15 de agosto de 2019.